

ATA N.º 21



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DE 30-10-2015

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Doutora Engenheira Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação.

Secretariou a reunião a responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 10:00h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 20.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta DAG – GF n.º 007/2015, da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 26 de outubro de 2015, e considerando que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento, e que a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, determina que o mapa de pessoal é aprovado conjuntamente com o orçamento, contendo a totalidade dos postos de trabalho necessários para cumprimento das atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver durante a execução do orçamento, e após apresentação dos documentos pelo Sr. Presidente da Câmara, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, a abstenção da Dr.ª Rita Encarnação, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio e Doutor João Sousa, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o documento GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2016 e a sua submissão à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto na alínea ccc) do n.º 1



do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, o Mapa de Pessoal para 2016.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O nosso sentido de voto traduz a discordância com a estratégia seguida pela maioria do PSD/PP/PPM para o desenvolvimento do concelho. Nos últimos dois anos pudemos, quer nas declarações de voto relativas aos Planos e Orçamentos para 2014 e 2015, quer na declaração de voto relativa à aprovação do relatório de gestão de 2014, demonstrar a nossa posição sobre o modelo de desenvolvimento que preconizamos para Aveiro e que defendemos na última campanha eleitoral no programa «Aveiro com Futuro».

Sempre defendemos que a aprovação do Relatório de Gestão e Conta deveria ser o momento fundamental da democracia local. Contudo dá-se primazia à apresentação do Plano e Orçamento e não ao momento de análise e avaliação do que foi feito e como foi feito. O saneamento financeiro da Câmara Municipal, um dos objetivos principais da atuação do governo municipal regulado pela nossa adesão obrigatória ao Fundo de Apoio Municipal, deveria ser acompanhado, na nossa perspetiva, pela construção de um conjunto de políticas públicas municipais, com base num amplo debate da comunidade aveirense, que permitissem construir um futuro sustentável onde a economia, a par da educação e da cultura, fossem a base do modelo de desenvolvimento de Aveiro.

O planeamento municipal, nos dois primeiros anos do atual mandato, deveria ter sido uma prioridade, como muitas vezes defendemos em reuniões de Câmara. Já deveríamos ter aprovados um Plano Estratégico Municipal e um Plano Municipal de Mobilidade, revisto a Carta Educativa, e promovido as iniciativas conducentes à colocação do PDM em fase final de revisão. A par da concretização destes instrumentos de planeamento, a aposta na promoção da economia local seria a outra prioridade, bem como uma aposta forte na capacitação dos serviços municipais e na sua motivação. O descrito era condição essencial para um melhor desempenho municipal na metade inicial deste mandato.

Nos últimos dois anos tivemos uma posição contrária, à da maioria PSD/PP/PPM, relativamente a muitas opções tomadas, nomeadamente ao fim dos Serviços Municipalizados, à concessão dos transportes municipais, à municipalização do museu de Aveiro, ao modelo de reorganização dos serviços, a vários regulamentos municipais, defendendo em paralelo o reforço dos mecanismos de participação pública, a aposta na afirmação do centro da cidade de Aveiro e à formulação de uma política pública de mobilidade, que funcionasse como um verdadeiro fator de desenvolvimento.

Acresce também, que nos últimos dois anos, assistimos a um elencar de projetos e de iniciativas, que se repetem de Plano para Plano, e que já deviam estar realizados. No Plano de Atividades e Orçamento agora apresentados somos confrontados, mais uma vez, com um conjunto de projetos e iniciativas que já constavam do plano anterior (definição do modelo de contratualização de delegação de competências com as juntas de freguesia, a resolução da rotunda do Bota Fogo, o Cruzamentos de Cacia, a passagem desnivelada do Pingo Doce, o Nó de Esgueira, a elaboração do projeto do desnivelamento da rotunda da policlínica., as negociações de contrapartidas no quadro da UTMB e no quadro da privatização da EGF, a construção de uma rede de

parques infantis por todo o concelho, a definição de um Programa de Incentivo aos Mercados Municipais e ao Comércio Tradicional, a revisão da carta educativa, a ativação das unidades de saúde de Cacia e de Esgueira, o início da revisão do plano diretor municipal, a reabilitação do edifício Fernando Távora, o Festival dos Canais, o Museu das Telecomunicações, a ativação do Centro de Alto Rendimento de Surf, o novo Welcome Center, o projeto do Parque de Caravanas, o relançamento das BUGA, o novo Site, o novo modelo institucional e de gestão do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, o futuro do Parque Desportivo, ...).

A caótica situação financeira do Município de Aveiro, agudizada no anterior mandato autárquico da maioria PDS-PP, não teve nessa altura, apesar dos continuados avisos do PS para a necessidade de se tomarem medidas, desenvolvimentos que permitissem a sua resolução, isto apesar dos mecanismos disponibilizados pelo Governo Central (PAEL). Tal fato motivou, já no atual mandato da mesma coligação, a apresentação obrigatória de um Plano de Ajustamento Municipal (PAM) que incorporava a aplicação de medidas de reequilíbrio orçamental, de reestruturação da dívida financeira e não financeira e de assistência financeira.

Era de todos conhecido a dureza das medidas incorporadas no PAM aprovado, pelo que o presente Orçamento é o reflexo da sua primeira aplicação. A receita corrente orçamentada no valor de 53.076.750 €, incorpora todos os impostos e taxas em valores máximos, cumprindo com as diretrizes impostas pelo FAM para a aprovação do Plano, destacando-se os valores cobrados aos aveirenses de IMI e IRS, que representam 44% do total. São valores que globalmente orçam os 23.850.000 €, e que a maioria não minimizou, ao não promover atempadamente a alteração dos coeficientes de localização como publicamente se comprometeu.

A realidade descrita e a opção da maioria por um modelo de gestão municipal centralizado, em que não são perceptíveis as prioridades, sustentam o nosso sentido de voto”.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta DAG – GF n.º 002/2015, da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 26 de outubro de 2015, e considerando: que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), cuja fixação decorre do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, de 8 de maio, pela Lei n.º 35/2008, de 28 de julho, pelos Decretos-Leis n.º 123/2009, de 21 de maio e 258/2009, de 25 de setembro, pelas Leis n.º 46/2011, de 24 de junho, 51/2011, de 13 de setembro, 10/2013, de 28 de janeiro, 42/2013, de 3 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 7 de março, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 127/2015, de 03 de setembro, é fixada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas de comunicações e outras, aos seus clientes; que o referido percentual da TMDP é aprovado anualmente e fixado pelo Município, não podendo ultrapassar o valor de 0,25%; que o valor da TMDP é cobrado pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo e deve ser entregue na totalidade aos Municípios, a fim de suportar os encargos referentes à utilização do solo e subsolo para a passagem das infraestruturas necessárias à prestação do serviço; que conforme enunciado em 2014, no âmbito da Reforma da Política Fiscal do Município, procedeu-se à recolha e análise das

incidências e aplicação da TMDP nas suas diferentes componentes no Município de Aveiro, tendo-se concluído que a TMDP do Município de Aveiro não é cobrada por todos os operadores de telecomunicações no Concelho, tendo contudo sido registada uma receita total, desde que a Autarquia cobra TMDP, de 2005 a 2014, no valor de 210.608,48 € (duzentos e dez mil, seiscentos e oito euros e quarenta e oito cêntimos); que no ano em curso, para uma previsão de receita de 28.000,00 € (vinte e oito mil euros), foi cobrada até 30 de setembro, um total de 34.664,97 € (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e noventa e sete cêntimos); que o Plano de Ajustamento Municipal (PAM), à data ainda em apreciação pelo Tribunal de Contas e a aguardar o devido visto para entrada em pleno vigor formal e real, contempla, na sua vertente de reequilíbrio orçamental, muitas medidas que a CMA tem vindo a implementar no âmbito da operação de reestruturação organizacional e financeira, da implementação de uma gestão sustentável da CMA e da preparação da execução formal e total do PAM, de entre as quais várias medidas de maximização da receita própria, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Doutor João Sousa e Dr.^a Rita Encarnação, aprovar a fixação da TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) para cobrança no ano de 2016, no valor de 0,25%, e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O sentido de voto dos eleitos do Partido Socialista decorre das posições anteriormente assumidas no quadro da discussão e aprovação do Programa de Ajustamento Municipal de Aveiro, nomeadamente as declarações de voto expressas nas atas das reuniões de Câmara de 31 de março e de 9 de setembro de 2015, e da legislação que enquadra o acesso a este tipo de programa e respetivo empréstimo ao Município.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta DAG – GF n.º 003/2015, da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 26 de outubro de 2015, e considerando: que a estrutura orçamental do Município de Aveiro exige a existência de receitas próprias e suficientes que permitam fazer face às despesas correntes e de capital, garantindo o funcionamento de todos os serviços e a realização de investimentos promotores do desenvolvimento integrado do Município e da qualidade de vida dos Cidadãos; que se tem verificado uma redução global da receita de derrama no Município de Aveiro até 2014, começando a mostrar sinais de recuperação em 2015:

Derrama				
Ano	2012	2013	2014	2015*
Receita	2.418.083,41 €	2.317.453,15 €	2.014.811,86 €	2.261.216,53 €
Variação	-16%	-4%	-13%	12%

* cobrado até 30 de setembro

Considerando ainda, que os termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, “Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”; que o plano de investimentos para o próximo ano 2016 tem uma relevante dimensão financeira, com um conjunto de investimentos, nomeadamente ao nível da prestação de serviços públicos essenciais e do desenvolvimento de projetos financiados por Fundos Comunitários do Portugal 2020; que, por outro lado, no âmbito das suas responsabilidades enquanto parceiro ativo e líder da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, o Município de Aveiro é beneficiário e corresponsável pela execução material e comparticipação financeira de outro vasto conjunto de obras e intervenções públicas com expressão relevante na qualidade de vida dos nossos Municípios. Considerando também que entre essas intervenções no Município de Aveiro que exigem comparticipações financeiras da CMA, estão várias que se integram nos projetos do Baixo Vouga Lagunar, Parque da Ciência e Inovação, Polis Litoral Ria de Aveiro, da empresa Águas da Região de Aveiro, da Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga, da Turismo do Centro de Portugal, dos novos programas das DLBC, entre outros; que o Plano de Ajustamento Municipal (PAM), à data ainda em apreciação pelo Tribunal de Contas e a aguardar o devido visto para entrada em pleno vigor formal e real, contempla, na sua vertente de reequilíbrio orçamental, muitas medidas que a CMA tem vindo a implementar no âmbito da operação de reestruturação organizacional e financeira, da implementação de uma gestão sustentável da CMA e da preparação da execução formal e total do PAM, de entre as quais várias medidas de maximização da receita própria, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, a abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio e Doutor João Sousa e o voto contra da Senhora Vereadora Dr.ª Rita Encarnação, aprovar, ao abrigo do referido n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, uma derrama para cobrança no ano de 2016 no valor de 1,5%, e submeter esta proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, bem como transmitir o valor da Derrama aprovada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 9 do referido artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O sentido de voto dos eleitos do Partido Socialista decorre das posições anteriormente assumidas no quadro da discussão e aprovação do Programa de Ajustamento Municipal de Aveiro, nomeadamente as declarações de voto expressas nas atas das reuniões de Câmara de 31 de março e de 9 de setembro de 2015, e da legislação que enquadra o acesso a este tipo de programa e respetivo empréstimo ao Município.”



CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta DAG – GF n.º 004/2015, da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 26 de outubro de 2015, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, a abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio e Doutor João Sousa e o voto contra da Senhora Vereadora Dr.ª Rita Encarnação, nos termos do disposto no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, fixar as taxas de IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), para vigorar no Município em 2016, em 0,8% para os Prédios rústicos e 0,5% para os Prédios urbanos, bem como, nos termos do disposto no n.º 8 do aludido artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a majoração em 10% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, e ainda, nos termos do previsto no n.º 13.º do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, uma redução da taxa que vigorar no ano de 2016, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, na redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:

N. de dependentes a cargo	1	2	3
Redução da taxa de	10%	15%	20%

Mais foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, a abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio e Doutor João Sousa e o voto contra da Senhora Vereadora Dr.ª Rita Encarnação, submeter a proposta aprovada à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, e alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como remeter, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a informação sobre as taxas de IMI aprovadas.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O sentido de voto dos eleitos do Partido Socialista decorre das posições anteriormente assumidas no quadro da discussão e aprovação do Programa de Ajustamento Municipal de Aveiro, nomeadamente as declarações de voto expressas nas atas das reuniões de Câmara de 31 de março e de 9 de setembro de 2015, e da legislação que enquadra o acesso a este tipo de programa e respetivo empréstimo ao Município.”

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta DAG – GF n.º 005/2015, da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 26 de outubro de 2015, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, a abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio e Doutor João Sousa e o voto contra da Senhora Vereadora Dr.ª Rita Encarnação, aprovar uma PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE 5 % no IRS para vigorar no ano de 2016 e submeter esta proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, bem como remeter, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do referido artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a informação sobre a participação variável no IRS aprovada.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O sentido de voto dos eleitos do Partido Socialista decorre das posições anteriormente assumidas no quadro da discussão e aprovação do Programa de Ajustamento Municipal de Aveiro, nomeadamente as declarações de voto expressas nas atas das reuniões de Câmara de 31 de março e de 9 de setembro de 2015, e da legislação que enquadra o acesso a este tipo de programa e respetivo empréstimo ao Município.”

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta 10/SOA/2015, da Subunidade de Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, relativa à “*Tarifa de resíduos urbanos e tabela de preços dos serviços auxiliares 2016*” e subscrita pela Senhora Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira em 23 de outubro de 2015, foi deliberado, por unanimidade, aprovar para o próximo ciclo tarifário, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, baixar o tarifário de Resíduos Urbanos (RU) em 15%, assumindo um grau de cobertura previsional das receitas face às despesas do serviço de RU de 1,2, ficando deste modo a tarifa de RU, para 2016, composta por uma componente fixa (tarifa de disponibilidade) e por uma componente variável em função do consumo de água com os seguintes valores:

Tarifa de RU 2016 - indexado ao consumo de água medido			
Tipo de consumidor	Tarifa de disponibilidade diária (€/dia, isento de IVA)	Tarifa variável (€/m³ água consumida, isento de IVA)	Repercussão da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) (€/dia, a crescer IVA a 6%)
Doméstico	0,1074	0,4293	0,0032
Não Doméstico	0,2963	0,7727	0,0032

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, relativamente aos serviços auxiliares de gestão de resíduos urbanos (serviço privado de recolha, transporte e tratamento de RU), aprovar baixar a tabela de preços em 15%, com exceção do serviço de recolha ocasional, cujo preço praticado em 2015 é muito próximo do custo real do serviço, de acordo com os seguintes preços:

Tarifa de serviço de recolha particular de RU 2016		
Frequência de recolha	Com aluguer de contentor (€/por contentor de 800l)	Sem aluguer de contentor (€/por contentor de 800l)
1 dia / semana	64,39	51,51
2 dias / semana	98,73	85,85
3 dias / semana	141,65	128,78
4 dias / semana	184,58	171,70
5 dias / semana	227,50	214,62
6 dias / semana	270,43	257,55
Tarifa de serviço de recolha ocasional de RU 2016		
	Avulso (€ / tonelada)	85,85 €
	Por contentor (800 litros)	15,15 €

Todos estes valores são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 6%.

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta DAG – GF n.º 006/2015, da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 26 de outubro de 2015, foi deliberado, por unanimidade, atualizar as taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas em 0,27%, ao abrigo do referido n.º 2 do artigo 4.º do referido Regulamento, por aplicação da taxa de variação média dos últimos doze meses do índice de preços ao consumidor com referência a setembro 2015, e igualmente atualizar as taxas previstas no Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro em 0,27 %, ao abrigo do referido n.º 1 do artigo 43.º do referido Regulamento, por aplicação da taxa de variação média dos últimos doze meses do índice de preços ao consumidor com referência a setembro 2015, e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, bem como providenciar a afixação das tabelas de taxas aprovadas, no edifício dos Paços de Concelho e nas sedes das Juntas de Freguesia e demais locais de estilo através de Edital, para vigorar a partir da data da sua aprovação.

Período de Intervenção do Público

O Sr. Alberto Soares Correia disse estar na posse do Sr. Presidente uma comunicação escrita a solicitar certidão comprovativa de que determinado prédio fora construído em data anterior a 1951. Questionou o porquê

de um documento desta natureza, simples, estar na mão do Sr. Presidente, quando há Vereadores que podem tratar destes assuntos. Falou sobre ética e moral e referiu alguns episódios da sua vida pessoal e profissional.

O Sr. Presidente respondeu dizendo que a certidão estava a ser produzida e que seria emitida, provavelmente, na semana seguinte.

O Sr. Fernando Marques, Presidente da União de Freguesias de Glória e Vera Cruz, solicitou autorização para distribuir um comunicado, da Junta de Freguesia, sobre a gestão dos cemitérios.

O Sr. Presidente autorizou que fosse feita a distribuição.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento com a proposta DAG – GF n.º 009/2015, da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 26 de outubro de 2015, e considerando os fundamentos nela descritos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta da ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A ESTABELECEER ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AVEIRO - BOMBEIROS VELHOS DE AVEIRO, anexa à referida proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta DAG – GF n.º 008/2015, da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 26 de outubro de 2015, e considerando os fundamentos nela descritos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta da ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A ESTABELECEER ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS GUILHERME GOMES FERNANDES - BOMBEIROS NOVOS DE AVEIRO, anexa à referida proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta subscrita pelo Sr. Presidente e intitulada “TEATRO AVEIRENSE, LDA. - EM LIQUIDAÇÃO – Alteração da titularidade do contrato n.º 1330069 de 22/12/2003, no âmbito da liquidação por transmissão global de ativo e passivo e extinção da empresa”, datada de 26 de outubro de 2015, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de averbamento do indicado contrato de conta corrente caucionada, a favor do Município de Aveiro, de forma a poder ser concluído o processo de transmissão global de ativos e passivos da empresa em liquidação para o Município de Aveiro e a extinção do Teatro Aveirense, Lda., e submeter a proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos alínea f), n.º 1, do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 8/2015, do Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, subscrita pelo Sr. Presidente em 26 de outubro de 2015, foi deliberado, por unanimidade,

aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de revisão do REGULAMENTO DAS FEIRAS, VENDA AMBULANTE, MERCADOS E ATIVIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, a partir da data da publicitação da deliberação, no sítio eletrónico do Município, e que se possam constituir como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, e ainda, que os interessados possam apresentar os seus contributos até ao dia 30 de novembro de 2015, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando o seu consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta n.º 09/2015, do Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, subscrita pelo Sr. Presidente em 23 de outubro de 2015, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a transmissão para o Município de Aveiro, a título gratuito, de várias parcelas de terreno da ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., com a área global de 56.415,50 m², sitas na Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz e Freguesia de Eixo e Eirol, a destacar dos prédios descritos e nos termos da informação técnica n.º GAPEL/08/2015, de 23 de outubro de 2015, identificadas no quadro resumo e plantas anexas à referida informação, da qual fazem parte integrante, bem como propor a sua afetação ao domínio público municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente em 27 de outubro de 2015 e considerando a realização da Reunião de Câmara extraordinária no dia 30 de outubro de 2015, à qual são presentes todos os assuntos pendentes de agendamento, não se justificando uma Reunião de Câmara apenas três dias depois, foi deliberado, por unanimidade, que a primeira Reunião de Câmara de novembro de 2015, prevista para o dia 4, não se realize e que a Reunião de Câmara prevista para 18 de novembro de 2015, se realize na quinta-feira, dia 19 de novembro, pelas 15.30 horas, com caráter público e com audição do público pelas 17.30 horas.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 24/2015, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 26 de outubro de 2015, relativa ao procedimento por concurso público n.º 19/09 – “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ALTO

RENDIMENTO / CARSURF DE SÃO JACINTO”, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e a abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Doutor João Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de outubro de 2015, que autorizou a cessão da posição contratual, nos termos do artigo 319.º do Código dos Contratos Públicos, do cedente Gabimarão Construções, S.A., segundo outorgante no contrato n.º 43/2010, para o cessionário CIMAVE – CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA DE AVEIRO, LDA., pelo preço contratual de 282.013,96€ (duzentos e oitenta e dois mil, treze euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA, e execução até 31/12/2015, nos termos e com os fundamentos expressos na informação n.º 42/DAG-CA/10-2015, bem como aprovar a minuta do contrato de cessão anexa à referida proposta.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 23/2015, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 26 de outubro de 2015, relativa ao procedimento por concurso público n.º 4/13 para adjudicação da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS”, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a supressão dos serviços no montante de 7.628,20€ (sete mil, seiscentos e vinte e oito euros e vinte cêntimos), isentos de IVA, e respetiva regularização de compromissos, de acordo com os artigos 379.º e 381.º, por remissão do n.º 6 do artigo 454.º, e em consequência, a modificação objetiva dos contratos, ora em análise, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 311.º, todos do Código dos Contratos Públicos, não decorrendo da mesma qualquer reposição do equilíbrio financeiro ou direito de indemnização, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica n.º 43/DAG-CA/10-2015, anexa à referida proposta, bem como aprovar a minuta da notificação ao adjudicatário, anexa à referida informação técnica como documento 5.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 25/2015, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 26 de outubro de 2015, relativa à “Prestação de serviços para destroçamento de cepos de árvores no concelho de Aveiro”, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável, nos termos dos n.º 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), para a contratação da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTROÇAMENTO DE CEPOS DE ÁRVORES NO CONCELHO DE AVEIRO”, por se encontrarem reunidos cumulativamente os requisitos constantes do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 26/2015, da Subunidade Orgânica Cultura, Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr.

Capão Filipe a 12 de outubro de 2015, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação de um conjunto de peças, efetuada pelo INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, conforme define a alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que irão ser incorporadas na Reserva do Museu da Cidade, bem como agradecer publicamente a generosidade e a cidadania demonstradas pelo doador que, com esta manifestação de altruísmo, está a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, implicitamente, do próprio concelho.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 28/2015 da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe a 21 de outubro de 2015, e considerando: que, nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; que a Câmara Municipal de Aveiro está empenhada na defesa e salvaguarda do Património Cultural da Cidade, bem como na sua promoção e disseminação; e que nessa medida, implementou, em alguns locais de interesse público, espaços de venda onde podem ser encontrados e adquiridos produtos locais e promocionais sobre temáticas aveirenses; a celebração de contratos nas condições do presente estará aberta a todos os interessados, sendo que todas as peças aceites a comercialização, nos espaços municipais, se encontram sujeitas aos princípios de gestão dos produtos à consignação estabelecidos no Regulamento Municipal do Museu da Cidade de Aveiro. Considerando ainda que a venda em consignação consiste na entrega de mercadorias a uma determinada pessoa ou entidade (no caso concreto, o Município de Aveiro) para que este as venda por conta de quem lhas entrega, razão pela qual o consignatário efetua as vendas em nome próprio, mas por conta do consignante, configurando-se assim um mandato sem representação, nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil, foi deliberado, por unanimidade, celebrar contrato de consignação com a entidade “MORE THAN HONEY (mel local)”, tendo esta expresso por escrito a concordância com a minuta e nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos contantes na proposta n.º 64/2015, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira a 19 de outubro de 2015, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, alterar a titularidade e celebrar novo contrato de arrendamento apoiado relativo à habitação sita no bloco n.º 7, R/c B, na Urbanização de Santiago, para o nome de DAVID PEREIRA DE ALMEIDA, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da informação n.º 397/DMT/2015, da Divisão de Mobilidade e Transportes, datada de 26 de outubro de 2015, relativa à VIA DE ACESSO À UNIDADE DE TRATAMENTO MECÂNICO E BIOLÓGICO (UTMB)

DE AVEIRO, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da integração na rede viária municipal, em 24 de Abril de 2013, da 1.ª fase da nova via de acesso à UTMB, correspondente ao troço da Rotunda de interceção com a Rua do Carrajão, até à Rotunda de interceção com a Rua da Escola em Mamodeiro, e, em 17 de setembro de 2015, da 2.ª fase da mesma, correspondente ao troço da Rotunda de interceção com a Rua da Escola em Mamodeiro, até à nova Rotunda de interceção com a variante à EN335.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento do Concurso Público Internacional n.º 7/15 para adjudicação da “CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E DO SERVIÇO PÚBLICO FLUVIAL DE PASSAGEIROS E VIATURAS E DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES DE AVEIRO”, e de acordo com o teor da Ata II do Júri do procedimento – Análise e Decisão da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 1 – ZAPVELOZ – Viagens e Turismo, Lda. e Relatório Final, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a não adjudicação do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, porquanto todas as propostas apresentadas foram excluídas, e, em consequência, a revogação da decisão de contratar de 5 de agosto de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal, nos termos e com os fundamentos expressos na Ata n.º I do júri do procedimento.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

Considerando que o procedimento para a concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros e do Serviço Público Fluvial de Passageiros e Viaturas e do Centro Coordenador de Transportes (CCT) foi aberto por deliberação do Executivo de 05/08/2015, publicitado no Diário da República, II Série, n.º 158, de 14/08/2015, e em que o prazo de apresentação de propostas foi a 30/09/2015; que ao concurso se apresentaram duas empresas, que foram excluídas, uma por a proposta não ser constituída por todos os documentos exigidos nos termos do artigo 100.º do programa de procedimento, nomeadamente, pelo documento solicitado no ponto III da alínea c) do n.º 1 do referido artigo "*Apresentar 1 (um) anteprojecto para a reabilitação do edificio CCT,...*" e a outra por ter submetido a proposta fora do prazo fixado para o efeito; que o Júri propôs, na sua ata II de 16/10/2015, a não adjudicação do procedimento anterior, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, porquanto todas as propostas apresentadas foram excluídas, e, em consequência, a revogação da decisão de contratar de 05/08/2015, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma; que um concurso desta natureza e desta complexidade obtém mais propostas e concorrentes, pelo que se aumentou o valor base de 0,50 €/km para 0,60 €/km do parâmetro da Prestação económico-financeira a pagar pelo Município para compensação dos transportes públicos rodoviários, no intuito de maior abrangência ao princípio da concorrência e dos mercados; que no anterior concurso não se encontravam contabilizados os percursos em Vazio (inícios ou fins de carreira, manutenção ou substituição de veículos, estando vedado o transporte de passageiros) que podem atingir 20% do total da produção quilométrica anual, razão pela qual se entendeu incluir a retribuição, dos km em vazio correspondente à primeira deslocação entre o CCT e o início da primeira carreira da manhã de cada linha durante o ano inteiro, de maneira a cativar mais operadores para o presente procedimento; considerando, ainda,

que o prazo da concessão e o investimento do concessionário são elevados, a reversão dos bens, nomeadamente dos autocarros, ficam disciplinados da seguinte forma: a) Os veículos/embarcações não substituídos durante a vigência da concessão reverterem, no final, para o Concedente; b) Os autocarros adquiridos durante a Concessão serão valorizados no final do Contrato de Concessão pelo valor contabilístico líquido, calculado com base em amortização linear (ou constante) a 18 anos; c) Nos autocarros adquiridos durante o contrato, em estado de uso, a amortização será corrigida pela idade dos veículos na data da aquisição; d) Os autocarros com mais de 1M km ou a necessitarem de recuperações cujo investimento seja igual ou superior a 30% do seu valor contabilístico líquido ou 50% do seu valor residual nos casos de viaturas em locação, reverterem gratuitamente para o concedente; e) Caso existam financiamentos por leasing financeiro (obrigatoriamente com opção de compra) o Concedente tomará a posição do concessionário no contrato, deduzindo o valor do capital em dívida no contrato de leasing, ao montante apurado por peritagem/avaliação conjunta do valor do autocarro no final da concessão; f) Os preços unitários atualmente apresentados, nos vários procedimentos desta Autarquia, para procedimentos da mesma natureza e tipologia de trabalhos, foi revisto o valor da estimativa das obras de reabilitação do CCT de 500.000 euros para 400.000 euros; g) Os restantes atributos do procedimento anterior não foram alterados, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe, Dr.^a Rosário Carvalho e Dr.^a Rita Encarnação, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio e Doutor João Sousa, abrir Concurso Público Internacional, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a "Concessão dos Serviços Públicos de Transporte de Passageiros e de Transporte Fluvial de Passageiros e Viaturas e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro", sem preço base, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 47º do CCP, aprovar o programa de procedimento, caderno de encargos, e demais documentos patenteados no concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente, a aprovação do estudo prévio da Reabilitação e Arranjos Exteriores do CCT, conforme n.º 3 do artigo 43.º do mesmo diploma, aprovar a constituição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, designando como membros do mesmo: Efetivos - Jorge Ratola, Cargo - Vereador, que presidirá, João Pontes, Cargo - Chefe de Divisão, 1º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Arminda Soares, Técnica Superior, 2º vogal; Suplentes - Cristina Ferreira, Técnica Superior, 1º vogal, e, Carlos Dias, Cargo - Chefe de Divisão, 2º vogal, e delegar no Júri atrás nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento, e ainda para a realização da audiência prévia, autorizar a cabimentação do procedimento bem como da despesa e cabimento inerente à publicação do anúncio no Diário da República, bem como o anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização para celebração do contrato de concessão e fixação das respetivas condições gerais, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual referente à presente concessão, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores eleitos pelo PS votam contra a presente proposta de abertura de Concurso Público Internacional de Concessão do Serviço Público de Transportes Rodoviários e do Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros e Viaturas e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro na sequência das posições anteriormente assumidas, nomeadamente no quadro do programa eleitoral «Aveiro com Futuro», nos processos de extinção da empresa municipal Moveaveiro e dos Serviços Municipalizados de Aveiro (onde destacamos a posição assumida na nossa declaração de voto na reunião de Câmara de 09.05.2014) e na declaração de voto contra a primeira tentativa de concessão, por parte desta maioria do PSD/PP, na reunião de Câmara do passado dia 5 de Agosto.

Os Vereadores eleitos pelo PS realçam assim o falhanço do primeiro procedimento de concessão e reforçam nesta declaração de voto as questões já colocadas na nossa anterior declaração de voto da deliberação de 05.08.15 que se mantêm inalteradas, assim:

«Relativamente à presente proposta entendemos que falta uma verdadeira nota justificativa da necessidade de concessão, nomeadamente uma análise custo-benefício identificando num dos seus cenários o Custo Público Comparado. A não existência de estudos de procura, bem como a não realização de um estudo sobre a reestruturação da rede e dos serviços de transporte (aproveitando a nota metodológica do IMTT de 2009). A análise e justificação da proposta à luz dos estudos existentes no Plano Municipal de Mobilidade e do Plano Intermunicipal de Mobilidade deviam ter sido também evidenciadas. Vamos, assim, decidir sem ter presentes estudos e documentos essenciais ao próprio processo de decisão.

Não podemos também, na ocasião, deixar de censurar todo o processo de gestão da Moveaveiro nos últimos 9 anos (não cumprimento das transferências financeiras, não investimento na empresa, desmotivação dos colaboradores, não aproveitamento do saber fazer), nomeadamente os últimos dois anos que mantiveram, na nossa opinião, uma situação irregular de “entrega” de parte das linhas da Moveaveiro para exploração de uma empresa privada sem qualquer título, tendo mesmo em Setembro do ano passado sido aparentemente prolongada esta “entrega” sem qualquer deliberação de Câmara. Esta realidade demonstra a incapacidade de gestão deste processo por parte da maioria do PSD/PP/PPM.

Defendemos assim uma opção que passa pela definição de um serviço público de mobilidade, no quadro dos serviços municipalizados de Aveiro que permitisse, no âmbito da anunciada reestruturação do enquadramento legal dos transportes e respetivas concessões, a ocorrer até ao fim de 2019, desenvolver um serviço público de mobilidade que rentabilizasse todos os recursos existentes na região de Aveiro ao nível dos transportes coletivos e gerisse um sistema integrado na área da mobilidade, com recurso à definição de uma política pública de mobilidade assente nos instrumentos de planeamento atualmente em definição».

Não podemos ainda deixar de realçar a necessidade que a maioria teve de aumentar os custos para o Município da futura concessão, o que só vem dar razão às posições que temos assumido, bem como da manutenção da mera reabilitação do atual Centro Coordenador de Transportes. Esta opção é suportada por uma filosofia e uma arquitetura que não se adequa, no nosso entendimento, às necessidades atuais de uma função importante numa zona nobre da expansão do centro da cidade, que devia ser valorizada e potenciada por uma

operação de qualificação urbana, que aproveitasse, não só a área do CCT como também a do parque e oficinas da Moveaveiro, bem como os restantes terrenos que o Município possui na área.”

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a proposta n.º 2/2015, da Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe a 26 de outubro de 2015, e considerando que no seguimento dos pedidos da autorização de utilização e do número de polícia relativos ao processo de obras n.º 308/1991, para um edifício de armazenagem, sito num arruamento sem topónimo atribuído, na Zona Industrial de Tabueira, surge a necessidade de denominar a artéria em questão, e que a Presidente da Junta de Freguesia de Esgueira foi ouvida e se manifestou de acordo com o proposto, foi deliberado, por unanimidade, atribuir o topónimo “RUA QUINTA DE CIMA” à artéria que inicia na Rua da Boavista e sem saída, mas com possibilidade de futura ligação à Rua Quinta das Oliveiras, na freguesia de Esgueira.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação DGU/6186/2015, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 19 de outubro de 2015, inserida no Processo de Obras n.º 247/1995 em nome de JAIME MANUEL GOMES TAVARES, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de obras titulada pelo alvará n.º 121/2005 e conceder a licença especial para conclusão de obras inacabadas pelo prazo de 12 meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação DGU/6091/2015, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 15 de outubro de 2015, inserida no Processo de Obras n.º 159/2008 em nome de ANTÓNIO DOS SANTOS DA ROSA, LDA., foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da comunicação prévia de obras de edificação e conceder licença especial para a conclusão das obras inacabadas pelo prazo de 12 meses.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 13:30h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, *M. Manuel*, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.